

PROTOCOLO

Entre:

A **CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS ADVOGADOS E SOLICITADORES**, doravante designada por **CPAS**, Instituição de Previdência, com sede Largo de São Domingos n.º 14 – 2ª 1169 – 060 Lisboa, NIPC 500 745 439 neste acto devidamente representada por Victor Alves Coelho e Carlos Pinto de Abreu, respectivamente, Vice-Presidente e Vogal Secretário da Direcção em exercício e com poderes bastantes e suficientes para celebrarem o presente protocolo, adiante designada por **Primeira Subscritora**,

e,

Maria Joana F. S. Rocha de Sousa-Análises Clínicas, Lda, doravante designada por **ACTUALAB**, com o NIPC 500 612 293 e sede na Rua Figueira da Foz, nº 11 R/C Dto., 3000-184 Coimbra, neste acto devidamente representada por Maria Adriana Santos Mata de Brito e adiante designada por **Segunda Subscritora**,

é celebrado e reciprocamente aceite o presente **PROTOCOLO**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1º

A **Segunda Subscritora** presta a sua actividade na área das Análises Clínicas.

Cláusula 2ª

1. Todos os Beneficiários e Colaboradores da **Primeira Subscritora**, mediante apresentação de cartão do Beneficiário ou do cartão do Colaborador que o comprove, poderão realizar exames em qualquer unidade da **Segunda Subscritora**.
2. Aos utentes em causa, serão concedidos os seguintes benefícios no custo das análises:
 - a. Aos portadores de requisições do Serviço Nacional de Saúde (SNS/ARS), ADSE, ADMG e SAMS abolição do valor das taxas moderadoras.

- b. Aos portadores de requisição passada por médico particular sem acordo com outras Entidade, redução de 25% no total a pagar, com base na tabela em vigor, presente para consulta em todas as Unidades de Colheita.
 - c. Aos particulares sem qualquer requisição médica, que requeiram análises por sua própria iniciativa, redução de 25% no total a pagar, com base na tabela oficial.
3. As prestações de serviços aos Beneficiários e Colaboradores da Primeira Subscritora serão disponibilizadas na sua sede em Coimbra, e nos seus Postos de Colheita em Portela de Tentúgal, Avelar, Barcouço, S. Martinho de Árvore, Alvorge, Tentúgal, Figueiró dos Vinhos, Lordemão.

Cláusula 3ª

Em contrapartida a **Primeira Subscritora** divulgará os serviços da **Segunda Subscritora** aos seus Beneficiários e Colaboradores através dos seus meios e plataformas informáticas.

Cláusula 4ª

O Beneficiário e Colaboradores da **Primeira Subscritora** deverão sempre apresentar o cartão de Beneficiário ou cartão do Colaborador para usufruir do respectivo Protocolo.

Cláusula 5ª

A **Primeira Subscritora** não assume qualquer responsabilidade pelo pagamento dos serviços prestados aos Beneficiários da CPAS no âmbito do presente protocolo.

Cláusula 6ª

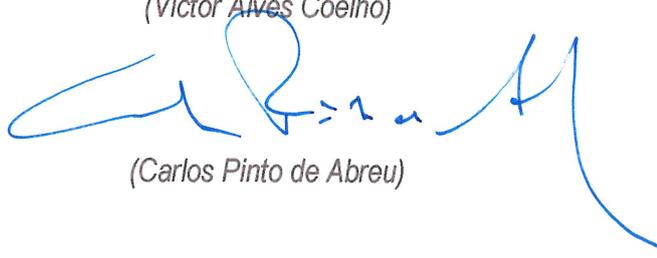
O presente Protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura e terá a vigência de 1 ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos, se não for denunciado com a antecedência mínima de 30 dias.

Feito em Lisboa, no dia 2 de Setembro de 2019, em duplicado, destinando-se um exemplar a cada parte contratante, fazendo ambos fé.

A PRIMEIRA SUBSCRITORA,
(CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS ADVOGADOS E SOLICITADORES)



(Victor Alves Coelho)



(Carlos Pinto de Abreu)

A SEGUNDA SUBSCRITORA,
(ACTUALAB)

M.^a JOANA F. S. ROCHA DE SOUSA
Análises Clínicas, Lda.
Rua Figueira da Foz, 11 - R/C
Telef. 239 824 737 - Fax 239 842 477
3000-104 COIMBRA

Maria Adriana Santos Mata de Brito

(Maria Adriana Santos Mata de Brito)